



A T O R E V I S O R D E P E N S Ã O

Conceder Pensão por Morte ao Sra. **LUCIA DA SILVA PEREIRA**, companheira do Servidor aposentado pelo FMSS, Sr. MANOEL FEREIRA DA SILVA, com óbito em 21/06/2013, nos termos da legislação pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, art.10 da lei 9.717/98 e art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município de Cascavel/CE, em consonância com o art. 10; art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte a Sra. LUCIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, CPF n [REDACTED], RG n [REDACTED] SSP-CE, na condição de dependente companheira do servidor aposentado por invalidez pelo FMSS, Sr. MANOEL FEREIRA DA SILVA, com óbito no dia 21/06/2013, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Proventos integrais (art. 40, § 7º da C.F/88)	R\$ 779,70
TOTAL	R\$ 779,70

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 21/06/2013, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 18 de fevereiro de 2014.

Von Branco César e Santos
Von Branco César e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonele Mateus Pereira
Francisca Ivonele Mateus Pereira
Prefeita Municipal